PREFEITURA MUNIC
REDENÇÃO DO GURGU
Nº PÁG 402
PL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO 106/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.817.834 SSP-PI e CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado Avenida Álvaro Mendes 1016, Bairro Urbano, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa CONSERVA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.396/0001-14, com estabelecimento na TV Coronel Ferreira, nº 238, Bairro Centro, na cidade Bom Jesus-PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por FRANCISCO FARIAS DE SOUSA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI sob o RG nº 46.491 SSP/TO, e inscrito no CPF nº. 772.795.811-53, residente e domiciliado na Rua Travessa Grotão Hum, nº 137, Bairro Alto Alegre, na Cidade Bom Jesus-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, para o Programa Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), Programas Assistidos pele Secretaria de Assistência Social, para Unidade Mista de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 021/2021, Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 003/2021.

b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 146.432,79 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e nove reais) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COTA PRINCIPAL (75%) – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, para o Programa Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), Programas Assistidos pele Secretaria de Assistência Social, para Unidade Mista de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quant.	Descrição unidade	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	Valor Total
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Instantâneo, embalagem de 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo coma legislação vigente.	8265	PACOTES-PCT	GOLDENLAC	4,33	35.787,45
40	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA, Embalagem plástica pet, contendo 900 ml, sem colesterol, com data de validade no mínimo 6 MESES após a entrega.	885	Unidade-Un	ELIZA	8,15	7.212,75

COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino, para o Programa Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF), Programas Assistidos pele Secretaria de Assistência Social, para Unidade Mista de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Quant.	Descrição unidade	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	Valor Total
53	ACHOCOLATADOEM PÓ	ACHOCOLATADOEM PÓ, Instantâneo, tradicional, pacote ou pote de 400g, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	610	Unidade-Un	ITALAC	6,1	3.721,00
54	AÇUCAR CRISTALIZADO,	AÇUCAR CRISTALIZADO, Cor branca, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem plástica de 1 Kg, com identificação do produto contendo data de fabricação, com prazo de validade no mínimo de 6 MESES, a contar a partir da data de entrega.	575	Quilograma-Kg	ITAJA	3,08	1.771,00

55	ALHO	ALHO , Graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalagem de 200g.	120	Quilograma-Kg	SEM MARCA	31,1	3.732,00
56	ARROZ BRANCO	ARROZ BRANCO, Primeira qualidade, embalagem plástica, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo 6 MESES a contar a partir da data de entrega e peso líquido.	1210	Quilograma-Kg	KIGOSTOSO	6,72	8.131,20
57	AVEIA	AVEIA, Em flocos fino de 1ª qualidade embalagem de 500g, identificação do produto, marca de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	350	Unidade-Un	MAITA	4,29	1.501,50
58	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, Tamanho e coloração uniformes, firmes e compactas, livre de resíduos e fertilizantes.	450	Quilograma-Kg	SEM MARCA	6,13	2.758,50
59	BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE, Tipo Maria, pacote com 400g, embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação.	1265	PACOTES-PCT	VITAMASSA	4,76	6.021,40
60	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO , Tipo crean craker, pacote com 400g, embalagem plástica com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação	1745	PACOTES-PCT	MARILAN	4,88	8.515,60
61	CAFÉ TORRADO	CAFÉ TORRADO E moído de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da indústria do Café – ABIC; validade de 90 dias após o empacotamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	40	PACOTES-PCT	MARATA	5,13	205,20
65	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA, Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros e com brilho, intactos e	196	Quilograma-Kg	SEM MARCA	4,47	876,12

		bem desenvolvidos					
66	CENOURA	CENOURA, In natura, tenra, firme, casca e polpa integram, sem deformações e rachaduras.	450	Quilograma-Kg	SEM MARCA	4,97	2.236,50
67	COCO RALADO	COCO RALADO, Sem cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca, embalagem de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	900	Unidade-Un	BOMCOCO	4,52	4.068,00
68	COLORAL EM PÓ	COLORAL EM PÓ, Pacote de 100 g (fardo c/1 Kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	310	Unidade-Un	MARATA	1	310,00
69	COMINHO	COMINHO - Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	15	Unidade-Un	KITANO	1,43	21,45
70	CONDIMENTO MISTO	CONDIMENTO MISTO, Pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade do produto.1Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	45	Unidade-Un	MARATA	1,15	51,75
71	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE, Produto de ótimo sabor e cremosidade. Comercializado em embalagens de caixinha ou em lata. Com peso líquido de 200 g.	25	Unidade-Un	PIRACANJUBA	4,72	118,00
72	DOCE DE GOIABA (GOIABADA)	DOCE DE GOIABA (GOIABADA), goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis da goiaba com açúcar contendo pectina, ajustador de PH. Isento de sujidades larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em potes de 400g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da dagta de validade.	100	Unidade-Un	PREDILECTA	6,02	602,00
73	ERVILHA	ERVILHA, Concentrada, embalagem de 200 g, com identificação do produto,	45	Unidade-Un	FUGINI	2,59	116,55

		informações nutricionais, prazo de fabricação e validade. Rotulagem de acordo com a legislação.					
74	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, Sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente 200ML	770	Unidade-Un	ELEFANTE	3,14	2.417,80
75	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA, Torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	185	Quilograma-Kg	YOKI	5,35	989,75
76	FEIJÃO CARIOQUINHA, Tipo 1	FEIJÃO CARIOQUINHA, Tipo 1, isento de materiais estranhos, impurezas, insetos vivos ou mortos, em saco plástico de polietileno atóxico, transparente de 1 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	365	Quilograma-Kg	URBANO	9,41	3.434,65
77	FLOCOS DE ARROZ	FLOCOS DE ARROZ - Embalagem contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo a legislação vigente	200	PACOTES-PCT	URBANO	3,82	764,00
78	FLOCOS DE MILHO COMUM	FLOCOS DE MILHO COMUM , Embalagem contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1800	PACOTES-PCT	VITAMILHO	1,82	3.276,00
82	GOMA FRESCA	GOMA FRESCA - Embalagem contendo no mínimo 500gr, dados do produto, embaladas em sacos transparentes, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de até 10ºC.	1065	PACOTES-PCT	AMAFIL	6,69	7.124,85
84	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL , Instantâneo, embalagem de 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo coma legislação vigente.	2755	PACOTES-PCT	GOLDENLAC	7,12	19.615,60
87	MACARRÃO	MACARRÃO ESPAGUETE ,	1865	PACOTES-PCT	PETYAN	3,86	7.198,90

	ESPAGUETE	Embalagem contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com a validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
88	MILHO PARA CANJICA	MILHO PARA CANJICA, Embalagem de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1000	PACOTES-PCT	DONA CLARA	3,22	3.220,00
89	MILHO VERDE EM CONSERVA	MILHO VERDE EM CONSERVA, Embalagem de 200g, em lata, imerso ou não em líquido de cobertura apropriado submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração.	710	Unidade-Un	ODERICH	2,93	2.080,30
91	MUCILO	MUCILON, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	50	PACOTES-PCT	WESTLE	9,59	479,50
92	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA, Embalagem plástica pet, contendo 900 ml, sem colesterol, com data de validade no mínimo 6 MESES após a entrega.	295	Unidade-Un	LIZA	9,32	2.749,40
96	PETÃO	PETÃO, Pacote com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	805	PACOTES-PCT	CASEIRINHA DE VALENÇA	5,04	4.057,20
97	PIMENTA DO REINO	PIMENTA DO REINO, Produto de embalagem plástica de 100 g, contendo informações do produto, data de validade e fabricação.	250	PACOTES-PCT	KITANO	1,27	317,50
	SAL REFINADO	SAL REFINADO, Iodado, primeira qualidade, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 ml e máximo de 15 ml de iodo por quilo, de acordo com a legislação	86	Quilograma-Kg	BEIJA FLOR	0,92	79,12

		federal especifica. Embalagem contendo 1 Kg.					
103	SARDINHA EM CONSERVA - ÓLEO	SARDINHA EM CONSERVA - ÓLEO, Sardinha em óleo, sem conservantes, sem glútem, embalagem de 250g, íntegra, sem amassadura ou estofamentos, contendo informação nutricional, data de validade, contado para atendimento ao consumidor e registro em órgão competente.	165	Lata-Lt	PESCADOR	4,83	796,95
104	VINAGRE	VINAGRE branco, isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado	25	Garrafa-Gf	CASTELLO	2,94	73,50

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional Programática	Elemento De Despesa	Projeto atividade	Fonte De Recurso
020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	FPM e/ou Recursos Próprios, FUNDEB, PNAE, Recursos do Programa Mais Educação, Programa Brasil Carinhoso
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0015.2005.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	FPM e/ou Recursos Próprios, FMAS, SCFV, IGD.
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0016.2127.0000 - Manutenção das Ações do Programa SCFV	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	FPM e/ou Recursos Próprios, FMAS, SCFV, IGD.
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	FPM e/ou Recursos Próprios, FMAS, SCFV, IGD.
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS.
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2187.0000 - Manutenção das Ações do Programa SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, SAMU.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos

por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou

financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

PREFEITURA MUNIC
REDENÇÃO DO GURG
Nº PAG – 414

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 13 de abril de 2021.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

FRANCISCO FARIAS DE SOUSA
CPF: 772.795.811-53
LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª Maria Patrícia Mendes Borges
CPF: 948.609.463-40

2ª [illegible]
CPF: 328.353.882.49